

PORTARIA Nº 091/2025 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA)**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores, como **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº 08/2025 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED SLIM 1,20M 36W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sr. Vicente de Paulo da Silva Costa, Gerente da Célula de Projetos Complementares da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA);

II – FISCAL: Sr. Yury Pontes, Analista da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA);

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025.



Sávio Carneiro Cavalcante
Secretário Executivo da Infraestrutura

dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025. CAMILA SILVANASCIMENTO Diretora da Escola José Ermírio de Moraes.

PORTARIA Nº 010/2025 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES. A ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2025 - ESCOLA JOSE ERMÍRIO DE MORAES, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Ana Lúcia de Jesus, Professora. II- FISCAL: Sra. Maria da Conceição Fernandes Portela Brito, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025. CAMILA SILVA NASCIMENTO Diretora da Escola José Ermírio de Moraes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 SMS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, CNPJ: 07.598.634/0005-60, representada por sua secretária, MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE. CONVENIENTE: E C DO NASCIMENTO CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 35.820.476/0001-53, representado pela Sra. ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. OBJETO: O presente convênio tem por objeto ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos Técnico em Enfermagem, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Michelle Alves Vasconcelos Ponte. REPRESENTANTE CONVENIENTE: Sra. Laucia Maria Soares Azevedo. Enaile Castro - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEINFRA - Processo nº

P386233/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: PAI & FILHO ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.857.707/0001-00, representada pelo Sr. DIEGO DIAS GOMES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Processo nº P386233/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.213/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DFD Nº 005/2025 - SEINFRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED SLIM 1,20M 36W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040.2.360.0000.33.90.30.00.1.500.0000.00/28.01.15.451.0040.2.360.0000.44.90.30.00.1.500.0000.00/28.01.15.451.0040.2.360.0000.44.90.52.00.1.500.0000.00/28.01.04.122.0500.2.459.0000.33.90.30.00.1.500.0000.00 (Recursos não vinculados de impostos). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão contratual será acompanhada pelo Sr. Vicente de Paulo da Silva Costa, Gerente da Célula de Projetos Complementares da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), e a fiscalização do contrato será acompanhada pelo Sr. Yury Pontes, Analista da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - DIEGO DIAS GOMES - Representante da PAI & FILHO ILUMINACAO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 091/2025 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 08/2025 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED SLIM 1,20M 36W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Vicente de Paulo da Silva Costa, Gerente da Célula de Projetos Complementares da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); II - FISCAL: Sr. Yury Pontes, Analista da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 010/2025 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO -SETRAN. O SECRETARIO DO TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor Francisco José Cronemberguer, Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito - SETRAN, para exercer a função de Ordenador de Despesas no âmbito desta Secretaria, com as competências e atribuições definidas pela legislação vigente. Art. 2º. Compete ao Ordenador de Despesas: I - Autorizar a realização de despesas no âmbito da Secretaria, com base em planejamento orçamentário prévio e alinhado às diretrizes da gestão fiscal responsável, assegurando a conformidade com os instrumentos de

planejamento e legislação vigente; II - Assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos administrativos, convênios e demais documentos financeiros e contábeis, garantindo que os atos administrativos observem a legalidade e estejam respaldados em dotação orçamentária adequada e suficiente; III - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial das despesas autorizadas, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades e promovendo o uso racional dos recursos públicos; IV - Prestar contas de sua gestão, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e tempestividade das informações financeiras encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo, atendendo às exigências dos sistemas de auditoria e transparência pública; V - Exercer outras atribuições inerentes à função de Ordenador de Despesas, inclusive as delegadas por norma específica ou previstas em regulamentos municipais, estaduais e federais, garantindo a boa governança, a integridade administrativa e a conformidade dos atos praticados com os princípios da administração pública. Art. 3º. O Ordenador de Despesas ora designado deverá observar as competências, responsabilidades e limites estabelecidos na legislação vigente e demais normativas pertinentes à administração pública municipal. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, DATA DA ASSINATURA DIGITAL. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA - Secretário do Trânsito.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 14/2025 - SEJUC, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2086 DE 18 DE JUNHO DE 2025, PÁGINA 16 ONDE SE LÊ: “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Quadrilha Pisa na Fulô, contemplado pelo Edital de Chamamento Público no CH25001-SEJUC)”. LEIA-SE: “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Quadrilha FLOR DA ESTAÇÃO, contemplado pelo Edital de Chamamento Público no CH25001-SEJUC) Sobral, 01 de Julho de 2025. SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO - Coordenador jurídico da SEJUC.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 034/2025 - SESPOL - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LIGA SOBRALLESE DE FUTBOL DE SALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer técnico da Administração Pública para a celebração do Contrato de Patrocínio com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Liga Sobralense de Futebol de Salão. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2609, de 26 de maio de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para a Organização da Sociedade Civil LIGA SOBRALLESE DE FUTBOL DE SALÃO. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Técnica para Avaliação e Emissão de Pareceres Técnicos, referente ao Contrato de Patrocínio a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria do Esporte e Lazer, e a Liga Sobralense de Futebol de Salão, nos termos da Lei Federal nº 2058/2021, composta pelos seguintes membros: I - Júlio Marques Ferreira Lima Filho - Matrícula nº 32516 (Presidente); II - Carlos Alberto Alves Aragão - Matrícula nº 49274 (Membro); III - Edynardson Silva Teixeira - Matrícula nº 49270 (Membro) Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão observar as disposições contidas no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão instituída por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das funções designadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 01 de julho de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.